



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
Av. Principal, S/Nº - Jardim das Oliveiras, CNPJ nº 01.612.325/0001-98
Raposa - Maranhão - CEP: 65.138- 000

LEI Nº 238/2014

ALTERA a redação do inciso I do art. 3º e do art. 12 da Lei nº 065. De 22 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, no Município de Raposa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Raposa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º e o art. 12 da Lei nº 065, de 22 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal:

- a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) representante da Secretaria Municipal de Esportes;*

(...)

Art. 12º O CMAS será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, em 15 de julho de 2014.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito de Raposa/MA